

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2686554120200413093757

Processo 0827204-76.2019.8.23.0010  - (224 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10504 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial (Intervalo): ao Data do Movimento (Período): à Descrição:					
84 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 84					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE 84 13/04/2020 09:37:57 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)					
84.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2642643IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 83 11/04/2020 00:00:35 (Pelo advogado/curador/defensor de Caroline Silva Santos) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 78) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020) e ao evento de expedição seq. 80.					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 82 07/04/2020 02:39:13 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 78) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020) e ao evento de expedição seq. 79.					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 81 03/04/2020 00:00:37 (Pelo advogado/curador/defensor de Caroline Silva Santos) em 04/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 76) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (23/03/2020) e ao evento de expedição seq. 77.					
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 80 31/03/2020 08:14:09 Para advogados/curador/defensor de Caroline Silva Santos com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 78) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)					
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 79 31/03/2020 08:14:09 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 78) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)					
78 30/03/2020 19:45:43 JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL					
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO 77 23/03/2020 09:52:17 Para advogados/curador/defensor de Caroline Silva Santos com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 76) EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (23/03/2020)					
76 23/03/2020 09:52:03 EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO Referente ao evento (seq. 70) RETORNO DE MANDADO(12/02/2020 10:50:54). Identificador do Cumprimento: 0004					
RENÚNCIA DE PRAZO DE CAROLINE SILVA SANTOS Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (04/02/2020)					
DECORRIDO PRAZO DE PERITO MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA (Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA *Referente ao evento (seq. 61) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(04/02/2020) e ao evento de expedição seq. 65.					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA 74 20/02/2020 00:03:47 (Pelo advogado/curador/defensor de Caroline Silva Santos) em 14/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 61) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (04/02/2020) e ao evento de expedição seq. 63.					
JUNTADA DE COMPROVANTE 73 15/02/2020 00:01:19 (Pelo advogado/curador/defensor de Caroline Silva Santos) em 14/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 61) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (04/02/2020) e ao evento de expedição seq. 63.					



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08272047620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CAROLINE SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório. Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A
SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**